



**A9-0351/2021**

15.12.2021

# **RELATÓRIO**

sobre o Banco Central Europeu – relatório anual de 2021  
2021/2063(INI))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relator: Dimitrios Papadimoulis

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	18
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO .....	19

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre o Banco Central Europeu – relatório anual de 2021 (2021/2063(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Relatório Anual do Banco Central Europeu (BCE) de 2020,
- Tendo em conta o documento do BCE relativo à sua reação à resolução do Parlamento Europeu sobre o Relatório Anual do BCE de 2019,
- Tendo em conta o reexame da sua estratégia iniciado pelo BCE em 23 de janeiro de 2020 e concluído em 8 de julho de 2021,
- Tendo em conta a nova estratégia de política monetária do BCE publicada em 8 de julho de 2021,
- Tendo em conta o plano de ação e o roteiro do BCE para uma maior integração das questões relativas às alterações climáticas na sua estratégia, publicados em 8 de julho de 2021,
- Tendo em conta os Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC) e do BCE, nomeadamente os seus artigos 2.º e 15.º,
- Tendo em conta os artigos 123.º e 125.º, o artigo 127.º, n.ºs 1 e 2, o artigo 130.º e o artigo 284.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE),
- Tendo em conta os artigos 3.º e 13.º do Tratado da União Europeia (TUE),
- Tendo em conta os diálogos monetários com a Presidente do BCE, Christine Lagarde, de 18 de março, 21 de junho, 27 de setembro e 15 de novembro de 2021,
- Tendo em conta as projeções macroeconómicas dos serviços do BCE para a área do euro publicadas em 9 de setembro de 2021,
- Tendo em conta os Documentos de Trabalho Ocasionais n.ºs 263 a 280 do BCE, de setembro de 2021, sobre o reexame da estratégia de política monetária,
- Tendo em conta o inquérito do BCE sobre o acesso das empresas ao financiamento na área do euro entre outubro de 2020 e março de 2021, publicado em 1 de junho de 2021,
- Tendo em conta o relatório do BCE sobre um euro digital, publicado em outubro de 2020, o relatório do BCE sobre a consulta pública sobre um euro digital, publicado em abril de 2021, e o projeto do BCE sobre o euro digital, lançado em 14 de julho de 2021,
- Tendo em conta o Documento de Trabalho Ocasional n.º 201 do BCE, de novembro de 2017, intitulado «The use of cash by households in the euro area» (A utilização de numerário pelos agregados familiares na área do euro),

- Tendo em conta o teste de esforço do BCE em matéria de clima ao nível do conjunto da economia de setembro de 2021,
  - Tendo em conta as previsões económicas da Comissão do outono de 2021, publicadas em 11 de novembro de 2021,
  - Tendo em conta a sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE<sup>1</sup>,
  - Tendo em conta a sua resolução, de 9 de junho de 2021, sobre a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS),
  - Tendo em conta o Acordo de Paris adotado no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas,
  - Tendo em conta os relatórios especiais do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) sobre o aquecimento global de 1,5 °C, sobre as alterações climáticas e os solos e sobre o oceano e a criosfera num clima em mudança,
  - Tendo em conta o relatório da Rede para a Ecologização do Sistema Financeiro (Network for Greening the Financial System – NGFS) intitulado «Adapting central bank operations to a hotter world: Reviewing some options» (Adaptar as operações dos bancos centrais a um mundo mais quente: análise de algumas opções), publicado em 24 de março de 2021,
  - Tendo em conta o artigo 142.º, n.º 1, do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A9-0351/2021),
- A. Considerando que, segundo as previsões económicas da Comissão do outono de 2021, em 2020 o PIB registou uma contração de 5,9% na UE e de 6,4% na área do euro; que se prevê que o PIB cresça 5% em 2021 e 4,3% em 2022 tanto na UE como na área do euro, continuando a haver diferenciais de crescimento significativos entre os Estados-Membros; que a incerteza e os riscos que afetam as perspetivas de crescimento são elevados e dependem da evolução da pandemia de COVID-19 e do ritmo a que a oferta se adapte à recuperação rápida da procura na sequência da reabertura da economia; que a economia da UE no seu conjunto recuperou o nível do seu produto anterior à pandemia no terceiro trimestre de 2021, embora o ritmo da recuperação seja desigual entre os países;
- B. Considerando que, de acordo com as projeções macroeconómicas dos serviços do BCE de setembro de 2021, o PIB real global (excluindo a área do euro) deverá crescer 6,3% em 2021 e desacelerar para 4,5% em 2022 e 3,7% em 2023; que a atividade mundial já

<sup>1</sup> JO C 23 de 21.1.2021, p. 105.

<sup>2</sup> Textos aprovados, P9\_TA(2021)0277.

tinha excedido o nível anterior à pandemia no final de 2020;

- C. Considerando que, segundo o Eurostat, a taxa de desemprego estava em 6,7% na UE e 7,4% na área do euro em setembro de 2021, com uma distribuição desigual na UE e no interior dos Estados-Membros e taxas de desemprego dos jovens e das mulheres que permaneciam muito mais elevadas (15,9% na UE e 16% na área do euro e 7% na UE e 7,7% na área do euro, respetivamente); considerando que a elevada taxa de desemprego dos jovens continua a ser um problema grave que tem de ser encarado pela UE;
- D. Considerando que, segundo as projeções macroeconómicas dos serviços do BCE de setembro de 2021, a inflação anual na área do euro medida pelo índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) será de 2,2% em 2021, prevendo-se que desça para 1,7% em 2022 e para 1,5% em 2023; que as projeções da inflação variam substancialmente no interior da área do euro; que a inflação na área do euro subiu para 3% em outubro de 2021, o seu nível mais alto do último decénio; que a questão de saber se a subida das taxas de inflação é de natureza temporária e transitória é motivo de preocupação;
- E. Considerando que, no final de 2020, o balanço do Eurosistema tinha atingido o seu nível máximo absoluto de 6 979 324 milhões de EUR, um aumento de quase 50% (2 306 233 milhões de EUR) em comparação com o final de 2019, em resultado da terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (ORPA direcionadas III) e dos títulos adquiridos no contexto do programa de compras de emergência por pandemia (PEPP) e do programa de compra de ativos (APP);
- F. Considerando que, em 2020, o resultado líquido do BCE foi de 1643 milhões de EUR, em comparação com 2366 milhões de EUR em 2019; que esta diminuição se deveu principalmente à menor receita líquida de juros recebida sobre os ativos de reserva em divisas e os títulos detidos para fins de política monetária, nomeadamente a descida significativa de 50% dos juros produzidos pela carteira em USD, bem como à decisão do Conselho do BCE de transferir 48 milhões de EUR para a provisão do BCE para riscos financeiros;
- G. Considerando que, sem prejuízo do objetivo primordial da estabilidade dos preços, o BCE deve também apoiar as políticas económicas gerais na União tendo em vista contribuir para a realização dos objetivos da União tal como se encontram definidos no artigo 3.º do TUE;
- H. Considerando que as pequenas e médias empresas (PME) constituem a espinha dorsal da economia da UE e reforçam a coesão económica e social, representando 99% das empresas da UE, empregando cerca de 100 milhões de pessoas, sendo responsáveis por mais de metade de PIB da UE e desempenhando um papel fundamental na criação de valor em todos os setores da economia; que as PME foram gravemente afetadas pela crise económica causada pela pandemia de COVID-19; que a evolução das perspetivas económicas gerais afetou negativamente o seu acesso ao financiamento; que, por conseguinte, as PME necessitam de mais apoio;
- I. Considerando que o BCE se comprometeu a contribuir para os objetivos do Acordo de Paris no âmbito do seu mandato; que as alterações climáticas, a perda de biodiversidade e as suas consequências podem prejudicar a eficácia da política monetária, afetar o crescimento e aumentar a instabilidade macroeconómica e dos preços; que, sem

medidas fortes, o impacto negativo sobre o PIB da UE pode ser grave;

- J. Considerando que os custos da habitação representam quase um quarto das despesas dos agregados familiares na UE-27; que mais de dois terços da população da UE tem casa própria; que os preços das casas registaram um aumento acentuado de mais de 30% na última década e que as rendas subiram quase 15% na UE;
- K. Considerando que o inquérito Eurobarómetro normal da primavera de 2020-2021, publicado em 23 de abril de 2021, constatou que a taxa de apoio do público à união económica e monetária europeia com uma moeda única, o euro, era de 79% na área do euro;
- L. Considerando que apenas dois membros da Comissão Executiva do BCE e do Conselho do BCE são mulheres; que as mulheres continuam sub-representadas na hierarquia do BCE;

### ***Generalidades***

1. Congratula-se com o papel do BCE na salvaguarda da estabilidade do euro; sublinha que a independência legal do BCE, tal como prevista nos Tratados, é uma condição prévia para o cumprimento do seu mandato; sublinha também que esta independência não deve ser violada e deve ser sempre complementada por um nível correspondente de responsabilização;
2. Congratula-se com o reexame da estratégia de política monetária do BCE adotado por unanimidade e anunciado em 8 de julho de 2021, que define como se deve atingir o objetivo primordial de manter a estabilidade dos preços e contribuir para a realização dos objetivos da União, que incluem o crescimento económico equilibrado e sustentável, uma economia social de mercado altamente competitiva que tenha em vista o pleno emprego e o progresso e convergência social e um elevado nível de proteção e melhoria da qualidade do ambiente, sem prejuízo do objetivo primordial da estabilidade dos preços; observa que se trata do primeiro reexame da estratégia em 18 anos; congratula-se com a decisão do BCE, tal como também foi expresso pela Presidente Lagarde durante o diálogo monetário realizado em 27 de setembro de 2021, de avaliar periodicamente a adequação da estratégia de política monetária, cuja próxima avaliação prevista será em 2025, reforçando assim também a sensibilização do público e a sua participação na política monetária;
3. Manifesta a sua preocupação com a crise sanitária, social e económica sem precedentes causada pela pandemia de COVID-19 e as medidas de confinamento subsequentes, que resultaram numa contração acentuada da economia da área do euro, especialmente nos países que já eram vulneráveis, num aumento acentuado das desigualdades económicas e sociais e numa degradação rápida da situação no mercado de trabalho; manifesta especial preocupação com o efeito da pandemia de COVID-19 sobre as PME; congratula-se com as amplas medidas de apoio público tomadas pela UE em resposta; observa que a recuperação da atividade económica na área do euro está a ocorrer mais cedo do que previsto, embora a velocidade, a escala e a uniformidade da recuperação sejam incertas;
4. Salaria que o crescimento sustentável, a resiliência e a estabilidade dos preços podem

ser alcançados por meio de uma resposta abrangente, que deve incluir uma combinação calibrada de política monetária, de política orçamental discricionária expansionista e de reformas e investimentos socialmente equilibrados e que aumentem a produtividade; apoia o pedido da Presidente Lagarde para que a política orçamental e a política monetária estejam totalmente alinhadas na luta contra a crise da COVID-19, ao mesmo tempo que sublinha a independência do BCE;

5. Regista a declaração da Presidente do BCE, de 10 de junho de 2021, segundo a qual «continua a ser crucial uma orientação orçamental ambiciosa e coordenada, uma vez que uma retirada prematura do apoio orçamental poderia enfraquecer a recuperação e ampliar os danos a longo prazo»; reconhece a importância das políticas orçamentais nacionais e europeia para ajudar os agregados familiares e as empresas afetadas mais fortemente pela pandemia; observa as diferentes taxas de recuperação dos países da área do euro, o que pode conduzir a uma Europa a várias velocidades após o fim da pandemia; recorda que o apoio orçamental e a política monetária não devem desincentivar as reformas e investimentos destinados a relançar a economia da UE, impulsionar o crescimento sustentável e inclusivo, catalisar a transição ecológica e reforçar a autonomia e competitividade da Europa;
6. Toma nota da declaração da Presidente Lagarde de que «uma capacidade orçamental central poderia ajudar a dirigir a orientação orçamental agregada da área do euro e assegurar uma combinação de políticas macroeconómicas mais adequada» e de que «as reformas estruturais nos países da área do euro são importantes para impulsionar a produtividade e o potencial de crescimento da área do euro, reduzir o desemprego estrutural e aumentar a resiliência»; sublinha a importância de disponibilizar uma função de estabilização anticíclica e de facilitar um apoio atempado e adequado em caso de choque económico, bem como de financiar a transição ecológica; sublinha a importância do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) para fazer face ao choque económico e social causado pela crise da COVID-19;
7. Congratula-se com o facto de o debate sobre o futuro do quadro de governação económica da UE já ter começado;

### ***Política monetária***

8. Saúda a resposta rápida e substancial de política monetária do BCE à crise da COVID-19 num contexto de emergência; reconhece o impacto positivo desta resposta sobre a situação económica da área do euro, que inclui a introdução do programa PEPP, a flexibilização dos critérios relativos à elegibilidade e aos ativos de garantia e a oferta de operações de refinanciamento de prazo alargado recalibradas (ORPA direcionadas III), bem como de operações de refinanciamento de prazo alargado devido a emergência pandémica (PELTRO); recorda a intenção do BCE de manter o seu apoio enquanto considerar que tal é necessário para cumprir o seu mandato; congratula-se, além disso, com a decisão do BCE de manter instrumentos como as indicações sobre a orientação futura da política monetária, as compras de ativos e as operações de refinanciamento de prazo alargado como parte integrante da sua panóplia de instrumentos; convida o BCE a continuar a garantir e monitorizar a necessidade, a adequação e a proporcionalidade das suas medidas de política monetária;

9. Toma nota da decisão do BCE de aumentar o PEPP dos seus 750 mil milhões de EUR iniciais para 1850 mil milhões de EUR; observa que o BCE continuará a efetuar compras líquidas de ativos no âmbito do PEPP até ao fim da fase da crise da COVID-19 e, em qualquer caso, pelo menos até ao final de março de 2022; observa que o BCE abrandou recentemente o ritmo das compras líquidas de ativos no âmbito do PEPP com base na posição do seu Conselho de que é possível manter as condições de financiamento favoráveis com um ritmo moderadamente mais baixo; sublinha a afirmação da Presidente Lagarde, em 10 de junho de 2021, de que «qualquer discussão sobre uma saída do PEPP [...] seria prematura. É demasiado cedo, chegará a seu tempo»; convida o BCE a continuar as suas compras enquanto considerar que tal é necessário para cumprir o seu mandato; regista a intenção do BCE de examinar a questão de efetuar mais uma calibração das aquisições de ativos; regista também a declaração da Presidente Lagarde de que, mesmo após o fim esperado da emergência pandémica, continuará a ser importante que a política monetária, incluindo a calibração adequada das compras de ativos, apoie a recuperação na área do euro e o regresso sustentável da inflação ao objetivo de 2%;
10. Observa a decisão do BCE de ser flexível nas suas compras no âmbito do PEPP com o fim de impedir um endurecimento das condições de financiamento que seja incompatível com os esforços para fazer frente ao impacto negativo da pandemia, ao mesmo tempo que apoia a boa transmissão da política monetária;
11. Observa que as compras líquidas de ativos no âmbito do APP continuam a ser efetuadas ao ritmo de 20 mil milhões de EUR por mês; observa também que as compras no âmbito do APP continuarão enquanto tal for necessário para reforçar o impacto acomodatório das suas taxas diretoras e terminarão antes de começar a subir as taxas de juro diretoras; recorda que o APP, o programa anterior à pandemia, continuará a estar operacional a um ritmo estável;
12. Congratula-se com a inclusão das obrigações gregas no PEPP; observa, contudo, que estas obrigações ainda não são elegíveis no âmbito do programa de compra de ativos do setor público (PSPP), apesar dos progressos significativos alcançados; convida o BCE a reavaliar a elegibilidade das obrigações gregas no âmbito do PSPP e a formular recomendações específicas para a sua inclusão no PSPP bastante antes da conclusão do PEPP;
13. Observa a decisão do BCE de continuar a reinvestir os pagamentos de capital dos títulos vincendos adquiridos no contexto do PEPP pelo menos até ao final de 2023 e de continuar a reinvestir integralmente os pagamentos de capital dos títulos vincendos adquiridos no contexto do APP durante um período alargado após a data em que começar a aumentar as taxas de juro diretoras do BCE e, em qualquer caso, enquanto tal for necessário para manter condições de liquidez favoráveis e um nível amplo de acomodação monetária;
14. Observa que o montante das operações de refinanciamento do Eurosistema aumentou para 1850 mil milhões de EUR no final de 2020, principalmente devido às ORPA direcionadas III; observa, além disso, que o prazo de vencimento médio ponderado das operações de refinanciamento do Eurosistema aumentou para cerca de 2,4 anos no final de 2020;

15. Congratula-se com a decisão do BCE de continuar a disponibilizar liquidez através das suas operações de refinanciamento; reconhece que os recursos obtidos através das ORPA direcionadas III têm um papel fundamental para apoiar os empréstimos bancários às empresas e agregados familiares; salienta, contudo, que, em alguns casos, só uma parte muito pequena destas injeções de liquidez aumentou os empréstimos bancários à economia real, em especial às PME; convida o BCE a assegurar que estas medidas facilitem verdadeiramente o financiamento da economia real;
16. Toma nota da decisão do BCE sobre um novo objetivo simétrico de inflação de 2% no médio prazo e do seu empenho em manter uma orientação da política monetária persistentemente acomodatória para alcançar o seu objetivo de inflação; crê que a ausência de uma referência aritmética dificulta a interpretação dos desvios em relação ao objetivo; observa que a orientação a médio prazo da estratégia de política monetária permite desvios a curto prazo inevitáveis da inflação em relação ao objetivo; convida o BCE a refletir, se necessário, sobre a questão do efeito que o surto inflacionista pode ter sobre a sua orientação da política monetária;
17. Manifesta a sua preocupação com a taxa de inflação na área do euro, que subiu para 4,1% em outubro de 2021, nível este que constitui o seu máximo nos últimos 10 anos, variando entre 1,4% e 8,2% nos diferentes Estados-Membros, inflação esta que foi impulsionada por fatores provavelmente temporários, tais como o efeito de base dos preços da energia, os estrangulamentos na cadeia de aprovisionamento e a recuperação após uma recessão de proporções extraordinárias; salienta que o aumento da inflação acima do valor definido pode ser particularmente prejudicial para os segmentos mais pobres da população e resultar num aumento das desigualdades económicas e sociais; recorda que a inflação esteve bastante abaixo do objetivo de 2% na última década; solicita ao BCE que siga de perto estas tendências e as suas consequências e, se necessário, tome medidas para salvaguardar a estabilidade dos preços; repete o pedido da Presidente Lagarde para que a política monetária continue centrada em fazer sair a economia em segurança da emergência provocada pela pandemia; observa que, segundo o Inquérito a Analistas Profissionais do BCE, as expectativas de inflação a médio prazo mantêm-se firmemente no campo do objetivo;
18. Considera que o BCE poderia examinar instrumentos alternativos de política monetária suscetíveis de incentivar os investimentos públicos e privados;
19. Observa a expectativa do BCE de que as taxas de juro diretas permanecerão ao seu nível atual, ou a um nível mais baixo, até a inflação atingir os 2%, o que o BCE pensa que só acontecerá bastante depois do limite do horizonte temporal das suas projeções, mantendo-se as taxas de modo durável até ao fim do horizonte temporal das suas projeções; sublinha que as taxas de juro baixas podem oferecer oportunidades aos consumidores, às empresas, incluindo as PME, aos trabalhadores e aos mutuários, que podem beneficiar de uma dinâmica económica mais forte, de menos desemprego e de um menor custo dos empréstimos; manifesta, no entanto, a sua preocupação com o impacto potencial das taxas de juro baixas sobre o número de empresas inviáveis e altamente endividadas, sobre o incentivo às reformas e investimentos que reforçam o crescimento e a sustentabilidade e sobre os regimes de pensões e seguros;
20. Congratula-se com a decisão do BCE de recomendar a elaboração de um roteiro para

incluir os custos relacionados com a habitação própria no índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) para permitir representar melhor a taxa de inflação que é comparável e relevante para os agregados familiares, dado que os custos da habitação têm aumentado constantemente, e para permitir desenhar operações de política monetária mais bem fundamentadas; considera, contudo, que o IHPC com a sua definição atual reflete a evolução das despesas efetivamente realizadas pelos agregados familiares em bens e serviços; entende que as metodologias que visam isolar a componente do investimento da componente do consumo devem garantir que o impacto real do aumento significativo dos preços da habitação sobre as despesas dos consumidores seja captado de modo adequado; reconhece que a inclusão destes custo é um projeto para vários anos; salienta que esta medida poderia resultar num aumento dos índices de preços e, pelo menos temporariamente, numa subida da inflação acima do objetivo de médio prazo, reduzindo deste modo a margem de manobra do BCE; solicita ao BCE que se prepare para fazer frente a estes riscos e os enfrente realmente;

21. Reconhece a necessidade de uma maior harmonização dos métodos de ajustamento da qualidade no IHPC e de uma maior transparência no que respeita ao ajustamento da qualidade nos Estados-Membros;

#### ***Medidas contra as alterações climáticas***

22. Recorda que o BCE, enquanto instituição da UE, está vinculado pelos compromissos da UE no quadro do Acordo de Paris; sublinha que a resposta à emergência climática e no domínio da biodiversidade exige que o BCE adote uma abordagem integrada que deve ser incorporada em todas as suas políticas, decisões e operações, juntamente com o cumprimento do seu mandato de apoiar as políticas económicas gerais da União, especificamente, neste caso, a consecução de uma economia com impacto neutro no clima até 2050 o mais tardar, tal como previsto na Lei Europeia em matéria de clima; considera que o BCE tem de utilizar todos os instrumentos ao seu dispor para combater e atenuar os riscos relacionados com o clima;
23. Considera que a manutenção da estabilidade dos preços poderia contribuir para criar as condições adequadas para a aplicação do Acordo de Paris;
24. Toma nota do primeiro teste de esforço do BCE em matéria de clima ao nível do conjunto da economia; observa que os seus resultados indicam que, sem medidas fortes, o impacto negativo sobre o PIB da UE pode ser grave; congratula-se, por conseguinte, com o compromisso do BCE de realizar regularmente testes de esforço em matéria de clima tanto a nível do conjunto da economia como a nível de cada banco;
25. Observa que serão elaborados pelo BCE indicadores da exposição das instituições financeiras aos riscos físicos relacionados com o clima através das suas carteiras, incluindo indicadores da pegada de carbono, bem como modelizações macroeconómicas e análises de cenários para integrar os riscos climáticos nos modelos do BCE e avaliar o seu impacto sobre o crescimento potencial; congratula-se o facto de o BCE tencionar realizar análises de cenários das políticas de transição;
26. Congratula-se com o novo plano de ação do BCE e o seu roteiro pormenorizado de medidas relacionadas com as alterações climáticas destinados a continuar a integrar as questões relativas às alterações climáticas na sua estratégia e nos seus modelos; observa,

contudo, que o seu ponto central são os riscos relacionados com o clima e realça o princípio da dupla materialidade que está no cerne do quadro da UE em matéria de financiamento sustentável;

27. Observa que o conceito de neutralidade de mercado está relacionado com o princípio de «uma economia de mercado aberto e de livre concorrência, mas o TFUE prevê claramente que o BCE deve executar o seu mandato favorecendo uma repartição eficiente dos recursos; convida o BCE, no respeito da sua independência, a atuar tendo em conta as falhas do mercado e garantir uma afetação eficiente dos recursos num horizonte de longo prazo, ao mesmo tempo que se mantém o mais apolítico possível; observa que o BCE já se afastou da neutralidade de mercado em vários casos;
28. Congratula-se com o facto de a compra de obrigações verdes e a sua percentagem na carteira do BCE continuarem a aumentar; considera, no entanto, que esta percentagem é baixa tendo em conta as necessidades da transição ecológica; convida o BCE a acelerar o seu trabalho para aumentar a percentagem de obrigações verdes na sua carteira; congratula-se com a criação de uma norma da UE relativa às obrigações verdes e com o apoio do BCE nesta matéria; observa, neste contexto, a decisão do BCE de utilizar parte da sua carteira de fundos próprios para investir no fundo de investimento em obrigações verdes em euros para os bancos centrais (EUR BISIP G2); convida, entretanto, o BCE a analisar os possíveis efeitos das obrigações verdes sobre a estabilidade dos preços;
29. Observa que as obrigações com estruturas de cupão ligadas a determinados objetivos de desempenho em termos de sustentabilidade relativos a um ou mais dos objetivos ambientais fixados no Regulamento Taxonomia da UE<sup>3</sup> e/ou a um ou mais dos ODS das Nações Unidas relacionados com as alterações climáticas ou a degradação ambiental passaram a ser elegíveis, a partir de 1 de janeiro de 2021, como garantias das operações de crédito do Eurosistema e das compras definitivas do Eurosistema para fins de política monetária, desde que cumpram todos os outros critérios de elegibilidade;
30. Observa que o BCE está a tomar medidas para integrar os riscos relacionados com o clima no seu quadro relativo às garantias, mas alerta para os atrasos na sua execução; congratula-se com o compromisso do BCE de examinar as metodologias e as divulgações das agências de notação de risco e de analisar a questão da integração do risco relacionado com as alterações climáticas nas suas notações de risco; manifesta, no entanto, a sua preocupação com o facto de o BCE continuar a recorrer excessivamente em exclusivo às agências de notação de risco externas privadas para a avaliação dos riscos; solicita que o BCE aumente a sua capacidade interna no domínio das avaliações de risco relacionadas com o clima e a biodiversidade;
31. Observa com preocupação que alguns programas de refinanciamento e compra de ativos do BCE apoiam indiretamente atividades de elevada intensidade carbónica;
32. Congratula-se com o facto de o BCE estar a preparar a adequação das suas compras de ativos do setor empresarial ao Acordo de Paris com vista a reduzir a intensidade

---

<sup>3</sup> Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13).

carbónica da sua carteira, mas alerta para os atrasos;

33. Insta o BCE, como membro da Rede para a Ecologização do Sistema Financeiro, a basear-se nas nove opções que foram avaliadas por esta rede para que os bancos centrais integrem os riscos relacionados com o clima no seu quadro operacional relativo às operações de crédito, às garantias e às compras de ativos; insta o BCE a intensificar também a sua cooperação em matéria de alterações climáticas com outras redes internacionais além da Rede para a Ecologização do Sistema Financeiro e a melhorar o diálogo com a sociedade civil, a fim de reforçar o papel da UE enquanto líder mundial na área do financiamento sustentável e da ação climática;
34. Congratula-se com os esforços do BCE para monitorizar e reduzir a sua pegada ambiental; congratula-se com a criação de um centro sobre as alterações climáticas para reunir o trabalho de diferentes serviços do BCE sobre as questões climáticas; espera que o BCE intensifique o seu trabalho para integrar efetivamente as questões climáticas nas suas atividades de rotina;

### ***Outros aspetos***

35. Sublinha o papel central das micro, pequenas e médias empresas (MPME) enquanto espinha dorsal da economia da UE, na convergência económica e social e no emprego; salienta que as MPME foram gravemente afetadas pela crise económica causada pela pandemia de COVID-19, que levou a uma forte degradação do seu volume de negócios e da sua competitividade, dos seus esforços para serem bem-sucedidas na transição ecológica e do seu acesso ao financiamento; salienta a necessidade de incentivar os investimentos públicos e privados na UE e solicita, por conseguinte, que o BCE continue os seus esforços com vista a facilitar o acesso das MPME ao financiamento;
36. Congratula-se com o apoio de longa data do BCE à conclusão rápida da união bancária e salienta os riscos causados pelos atrasos importantes; observa o apoio do BCE à criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD) com todos os seus elementos; reconhece que a partilha dos riscos e a redução dos riscos estão interligadas e que os sistemas de proteção institucional têm um papel fundamental na proteção e estabilização das instituições que são seus membros;
37. Congratula-se com os progressos realizados até agora na redução dos créditos não produtivos; solicita a introdução de uma proteção jurídica adequada contra a execução hipotecária a nível da UE;
38. Insta o BCE a explorar formas de reforçar o papel internacional do euro; observa que se o euro se tornar mais atrativo enquanto moeda de reserva tal reforçará ainda mais a sua utilização internacional e aumentará a capacidade da UE para definir a sua orientação política de forma independente, o que é um elemento fundamental para salvaguardar a soberania económica europeia; salienta que a criação de um ativo seguro europeu bem concebido poderia facilitar a integração financeira e ajudar a atenuar a interdependência entre as entidades soberanas e os setores bancários nacionais; sublinha que o reforço do papel do euro exige o aprofundamento e a conclusão da união económica e monetária Europeia;
39. Congratula-se com o facto de, em 2020, o número de notas de euro contrafeitas ter

descido para o nível mais baixo desde 2003 (17 por milhão); insta o BCE a intensificar a luta contra a contrafação e a sua cooperação com a Europol, a Interpol e a Comissão Europeia para alcançar este objetivo; convida o BCE a, sem prejuízo das prerrogativas dos Estados-Membros, criar um sistema que permita monitorizar melhor as operações de montantes elevados com o objetivo de combater o branqueamento de capitais, a evasão fiscal e o financiamento do terrorismo e do crime organizado;

40. Congratula-se com a decisão do BCE de abrir uma fase de investigação sobre um projeto relativo ao euro digital com a duração de 24 meses; solicita que o BCE dê uma resposta efetiva às expectativas e preocupações manifestadas durante a consulta pública sobre o euro digital, que incluem preocupações quanto à privacidade, segurança, capacidade para pagar em toda a área do euro, ausência de custos suplementares e usabilidade quando não se está em linha; observa que esta fase de investigação não implica nenhum juízo antecipado sobre a decisão acerca da possível emissão de um euro digital; reitera que um euro digital não é um criptoativo; salienta que um euro digital deve promover a inclusão financeira e oferecer aos consumidores e às empresas uma privacidade de dados e uma segurança jurídica suplementares; concorda com o BCE quanto a que um euro digital teria, pois, de satisfazer um conjunto de requisitos mínimos, incluindo a solidez, segurança, eficiência e proteção da privacidade; convida o BCE a coordenar estreitamente a sua posição e proceder regulamente a trocas de pontos de vista com o Parlamento durante a fase de investigação;
41. Reitera a sua profunda preocupação com os riscos que as criptomoedas estáveis privadas representam para a estabilidade financeira, a política monetária e a proteção dos consumidores;
42. Recorda que os pagamentos em numerário são um meio de pagamento muito importante para os cidadãos da UE e não devem ser ameaçados por um euro digital; observa que o número e o valor das notas de euro em circulação aumentou cerca de 10% em 2020; toma nota da Estratégia do Eurosistema para o numerário até 2030, que visa assegurar que todos os cidadãos e empresas da área do euro continuem a ter um bom acesso a serviços em numerário e que o numerário continue a ser um meio de pagamento de aceitação geral, ao mesmo tempo que responde aos problemas da redução da pegada ecológica das notas de euro e do desenvolvimento de notas inovadoras e seguras; manifesta a sua preocupação com a redução da rede bancária em alguns Estados-Membros; considera que este tipo de práticas pode conduzir a restrições significativas da igualdade de acesso aos serviços e produtos financeiros essenciais;
43. Salienta que o setor financeiro está a sofrer uma transformação considerável motivada pela inovação e a digitalização; sublinha que esta transformação implica um risco acrescido de perturbações externas, como ciberataques contra o setor bancário e financeiro; congratula-se com os esforços contínuos do BCE para reforçar as suas capacidades de resposta e recuperação em caso de ciberataque, em conformidade com a nova política europeia de ciberdefesa; reitera a sua preocupação com a interrupção de serviço que afetou gravemente o sistema TARGET2 e o TARGET2 Securities em 2020; congratula-se com a revisão independente destes incidentes e constata que várias conclusões foram classificadas com uma gravidade «elevada»; congratula-se com a aceitação das conclusões gerais pelo Eurosistema e o seu compromisso de aplicar as recomendações da revisão; insta o BCE a assegurar a estabilidade duradoura das

infraestruturas sensíveis, como o sistema TARGET2, a intensificar os seus esforços no domínio da cibersegurança e a continuar a promover a ciberresiliência das infraestruturas dos mercados financeiros;

44. Regista a divergência dos saldos TARGET2 no Sistema Europeu de Bancos Centrais; assinala que a interpretação destas divergências é contestada;
45. Insta o BCE a assegurar um equilíbrio adequado entre autorizar a inovação financeira regulamentar no domínio das tecnológicas financeiras e salvaguardar a estabilidade financeira; solicita também que o BCE intensifique a sua vigilância do desenvolvimento dos criptoativos para impedir os efeitos negativos e os riscos correspondentes no domínio da estabilidade financeira, da política monetária e do funcionamento e segurança das infraestruturas dos mercados e dos pagamentos; salienta que o desenvolvimento dos criptoativos implica preocupações suplementares no domínio da cibersegurança, do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e de outras atividades criminosas relacionadas com o anonimato assegurado pelos criptoativos; toma nota da intenção do BCE de elaborar e aplicar uma resposta estratégica para atenuar o impacto adverso potencial das criptomoedas estáveis sobre o panorama financeiro e de pagamentos da UE;
46. Recorda o apoio do BCE à execução do Acordo de Basileia III, uma vez que tal reduziria o risco de uma crise bancária e reforçaria assim a estabilidade financeira na UE;
47. Manifesta a sua preocupação com as cláusulas e práticas abusivas utilizadas pelo setor bancário nos contratos celebrados com os consumidores em determinados Estados-Membros e salienta a necessidade de uma execução efetiva e rápida por todos os Estados-Membros da Diretiva 93/13/CEE relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores<sup>4</sup>; convida o BCE a contribuir ativamente para este fim utilizando todos os meios ao seu dispor com vista a garantir a concorrência leal;
48. Observa que a Bulgária e a Croácia aderiram ao Mecanismo Único de Supervisão (MUS) em 2020, tornando-se assim os primeiros países que não pertencem à área do euro a participar na supervisão bancária europeia; observa a representação em igualdade dos seus bancos nacionais no Conselho de Supervisão do BCE; observa também que o lev búlgaro e a kuna croata foram incluídos no mecanismo de taxas de câmbio (MTC II), uma das condições prévias da adoção do euro;
49. Congratula-se com os esforços do BCE para garantir a estabilidade dos mercados financeiros face a todas as contingências possíveis e consequências negativas relacionadas com a saída do Reino Unido da UE, sobretudo para as regiões e países mais diretamente afetados;

### ***Transparência, responsabilização e igualdade de género***

50. Congratula-se com a reação substancial e detalhada do BCE à resolução do Parlamento sobre o Relatório Anual do BCE de 2019; solicita que o BCE mantenha este

---

<sup>4</sup> Diretiva 93/13/CEE do Conselho, de 5 de abril de 1993, relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores (JO L 95 de 21.4.1993, p. 29).

compromisso de responsabilização e continue a publicar a sua reação por escrito às resoluções do Parlamento sobre o relatório anual do BCE todos os anos;

51. Salieta a necessidade de reforçar ainda mais as disposições em matéria de responsabilização e transparência do BCE; manifesta a sua preocupação com a falta de recetividade do BCE à proposta adotada pela Conferência dos Presidentes do Parlamento Europeu relativa a um acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu e o BCE; insiste no seu pedido para que o BCE seja rápido a agir encetando as negociações sobre um acordo interinstitucional formal o mais rapidamente possível, assegurando assim que a sua independência e a sua responsabilização vão a par; insta o BCE a aumentar a cooperação e o intercâmbio de informação e a reforçar a transparência em relação ao Parlamento e à sociedade civil publicando relatórios em todas as línguas da UE e através da iniciativa «O BCE escuta»;
52. Regista as regras aplicáveis ao pessoal do BCE em matéria de conflitos de interesses potenciais do pessoal e incentiva a sua ampla aplicação; reconhece as medidas tomadas pelo BCE, como a adoção do Código de Conduta único para os altos funcionários do BCE e a decisão de publicar os pareceres da Comissão de Ética dirigidos aos atuais membros da Comissão Executiva, do Conselho do BCE e do Conselho de Supervisão que foram emitidos desde a entrada em vigor do Código de Conduta único;
53. Congratula-se com a publicação pelo BCE das posições agregadas a custo amortizado no âmbito dos programas de compra de instrumentos de dívida titularizados (ABSPP) e de compra de obrigações com ativos subjacentes (CBPP3) e da discriminação das posições adquiridas nos mercados primários e secundários, bem como das estatísticas das posições agregadas relativas a estes programas;
54. Congratula-se com a divulgação pelo BCE da totalidade dos lucros obtidos pelo Eurosistema através do programa dos mercados de títulos de dívida (PMTD) e do total das posições do Eurosistema no âmbito do PMTD por país emissor (Irlanda, Grécia, Espanha, Itália e Portugal); convida os Estados-Membros a seguirem este exemplo no que diz respeito aos acordos sobre ativos financeiros líquidos;
55. Reitera o seu pedido ao BCE para que garanta a independência dos membros do seu Comité de Auditoria, bem como do seu Comité de Ética; insiste com o BCE para que reveja o funcionamento do Comité de Ética para impedir os conflitos de interesses; solicita que o BCE reveja o seu período de incompatibilidade dos membros cessantes;
56. Observa que mais de 90% dos membros dos grupos consultivos do BCE pertencem ao setor privado, o que pode levar a um processo de decisão eivado de parcialidade, com conflitos de interesses e com captura regulatória;
57. Congratula-se com o reforço do quadro interno do BCE relativo à denúncia de irregularidades; convida o BCE a garantir a integridade e eficiência do novo instrumento interno para facilitar a comunicação verdadeiramente simples e segura das violações potenciais dos deveres profissionais, dos comportamentos impróprios ou de outras irregularidades e a garantir a concessão de uma proteção efetiva aos denunciantes e testemunhas, tal como previsto na Diretiva da UE relativa à denúncia de

irregularidades<sup>5</sup>;

58. Reconhece os esforços que estão a ser desenvolvidos pelo BCE para melhorar a comunicação com o Parlamento; concorda, além disso, com a Presidente Lagarde quanto a que o BCE tem de modernizar a sua comunicação com os cidadãos sobre as suas políticas e o respetivo impacto; constata que um inquérito do Eurobarómetro a este respeito indica que apenas 40% dos inquiridos da área do euro tendem a confiar no BCE; insta o BCE a desenvolver mais o diálogo construtivo com os cidadãos para explicar as suas decisões e escutar as preocupações dos cidadãos; congratula-se, a este respeito, com o anúncio que foi feito pela Presidente Lagarde durante o diálogo monetário realizado em 27 de setembro de 2021 da decisão de fazer dos eventos de sensibilização um elemento estrutural da interação do BCE com o público;
59. Observa a decisão da Provedora de Justiça Europeia relativa à participação da presidente do BCE e dos membros dos seus órgãos de decisão no Grupo dos Trinta (processo 1697/2016/ANA) a fim de garantir toda a transparência e a confiança do público na independência do BCE;
60. Lamenta e manifesta a sua viva preocupação com o facto de que apenas dois membros da Comissão Executiva do BCE e apenas dois dos 25 membros do Conselho do BCE sejam mulheres; reitera que as nomeações dos membros da Comissão Executiva devem ser preparadas com cuidado e ser equilibradas do ponto de vista do género, com toda a transparência e juntamente com o Parlamento, em conformidade com os Tratados; recorda que, em conformidade com o n.º 4 da sua resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE, o Parlamento compromete-se a não tomar em consideração as listas de candidatos pré-selecionados que não respeitem o princípio do equilíbrio de género; incentiva o BCE a fazer mais progressos a este respeito; insta os países membros da área do euro a integrarem plenamente o princípio da igualdade de género nos seus processos de nomeação e a garantirem a igualdade de oportunidades para todos os géneros nas escolhas para o cargo de governador dos seus bancos centrais nacionais;
61. Lamenta que o desequilíbrio de género persista também na estrutura organizacional do BCE, designadamente na percentagem de mulheres que têm cargos de direção superior; observa que, no final de 2019, a percentagem de mulheres que tinham cargos dirigentes no BCE aumentou para 30,3% e a das que tinham cargos de direção superior para 30,8%; convida o BCE a tomar medidas suplementares; congratula-se, a este respeito, com a nova estratégia do BCE para continuar a melhorar o equilíbrio de género do seu pessoal a todos os níveis, incluindo o objetivo de recrutar mulheres para pelo menos metade dos lugares vagos e novos a todos os níveis e o objetivo de aumentar a percentagem de mulheres nos diferentes níveis para 40 a 51% até 2026; insta o BEI a incentivar mais a participação das mulheres e a promover ativamente uma representação de género equilibrada em todos os lugares da hierarquia da organização;

o

---

<sup>5</sup> Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (JO L 305 de 26.11.2019, p. 17).

o o

31. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO  
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

<b>Data de aprovação</b>	6.12.2021
<b>Resultado da votação final</b>	+: 49 -: 8 0: 1
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Gerolf Annemans, Gunnar Beck, Marek Belka, Isabel Benjumea Benjumea, Stefan Berger, Gilles Boyer, Carlo Calenda, Engin Eroglu, Markus Ferber, Jonás Fernández, Raffaele Fitto, Frances Fitzgerald, Luis Garicano, Sven Giegold, Valentino Grant, Claude Gruffat, Enikő Győri, Eero Heinäluoma, Michiel Hoogeveen, Danuta Maria Hübner, Stasys Jakeliūnas, France Jamet, Othmar Karas, Billy Kelleher, Ondřej Kovařík, Georgios Kyrtos, Aurore Lalucq, Aušra Maldeikienė, Pedro Marques, Costas Mavrides, Jörg Meuthen, Csaba Molnár, Siegfried Mureşan, Luděk Niedermayer, Dimitrios Papadimoulis, Piernicola Pedicini, Lídia Pereira, Kira Marie Peter-Hansen, Sirpa Pietikäinen, Evelyn Regner, Antonio Maria Rinaldi, Alfred Sant, Martin Schirdewan, Joachim Schuster, Ralf Seekatz, Paul Tang, Irene Tinagli, Ernest Urtasun, Inese Vaidere, Johan Van Overtveldt, Stéphanie Yon-Courtin, Marco Zanni, Roberts Zile
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Agnès Evren, Henrike Hahn, Eugen Jurzyca, Monica Semedo, Mick Wallace

## VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

49	+
ID	Valentino Grant, Antonio Maria Rinaldi, Marco Zanni
NI	Enikő Győri
PPE	Isabel Benjumea Benjumea, Stefan Berger, Agnès Evren, Markus Ferber, Frances Fitzgerald, Danuta Maria Hübner, Othmar Karas, Georgios Kyrtos, Aušra Maldeikienė, Siegfried Mureşan, Luděk Niedermayer, Lúdia Pereira, Sirpa Pietikäinen, Ralf Seekatz, Inese Vaidere
Renew	Gilles Boyer, Carlo Calenda, Engin Eroglu, Luis Garicano, Billy Kelleher, Ondřej Kovařík, Monica Semedo, Stéphanie Yon-Courtin
S&D	Marek Belka, Jonás Fernández, Eero Heinäluoma, Aurore Lalucq, Pedro Marques, Costas Mavrides, Csaba Molnár, Evelyn Regner, Alfred Sant, Joachim Schuster, Paul Tang, Irene Tinagli
The Left	Dimitrios Papadimoulis, Martin Schirdewan, Mick Wallace
Verts/ALE	Sven Giegold, Claude Gruffat, Henrike Hahn, Stasys Jakeliūnas, Piernicola Pedicini, Kira Marie Peter-Hansen, Ernest Urtasun

8	-
ECR	Michiel Hoogeveen, Eugen Jurzyca, Johan Van Overtveldt, Roberts Zīle
ID	Gerolf Annemans, Gunnar Beck, France Jamet, Jörg Meuthen

1	0
ECR	Raffaele Fitto

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções